



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.594 DE 27 DE ABRIL DE 1.990:

"Dispõe sobre a majoração de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) o vencimento padrão e o salário básico dos servidores públicos - municipais e autárquicos, a partir de 01 de abril de 1.990.

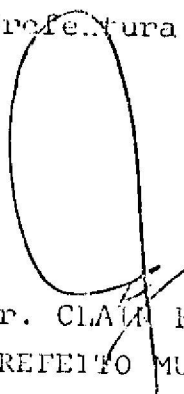
Parágrafo Único - Em decorrência da majoração prevista neste artigo as Tabelas III - Vencimentos dos Cargos de Provimentos Efetivo e de Funções Celetistas e IV - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, a que se referem os artigos 3º e 4º da Lei 2.526 de 30 de agosto de 1.989, passam a ter os valores constantes das Tabelas III e IV que integram esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamentos vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de Abril de 1.990.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SAO PAULO

TABELA III  
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÕES CELETISTAS

GRAU REFERENCIA	A	B	C	D	E
01	29.652,50	32.617,75	35.879,50	39.467,50	43.414,20
02	26.357,80	28.993,60	31.892,90	35.082,20	38.590,45
03	20.180,60	22.198,65	24.418,50	26.860,40	29.546,40
04	19.658,90	21.624,80	23.787,30	26.166,00	28.782,60
05	19.136,85	21.050,50	23.155,60	25.471,15	28.018,30
06	17.919,10	19.711,00	21.682,10	23.850,30	26.235,35
07	17.397,10	19.136,80	21.050,50	23.155,50	25.471,10
08	16.701,10	18.371,20	20.208,30	22.229,20	24.452,10
09	15.657,50	17.223,25	18.945,60	20.840,10	22.924,15
10	15.135,45	16.649,00	18.313,90	20.145,30	22.159,80
11	14.610,90	16.072,00	17.679,20	19.447,10	21.391,80
12	13.759,20	15.135,10	16.648,60	18.313,50	20.144,80
13	13.392,30	14.731,50	16.204,70	17.825,15	19.607,70
14	12.108,00	13.318,80	14.650,70	16.115,75	17.727,30
15	11.741,30	12.915,40	14.207,00	15.627,70	17.190,40
16	11.007,40	12.108,10	13.318,95	14.650,85	16.115,90
17	10.273,45	11.300,80	12.430,90	13.674,00	15.041,40
18	9.906,70	10.897,40	11.987,10	13.185,80	14.504,40
19	9.172,80	10.090,10	11.099,10	12.209,00	13.429,90
20	8.805,90	9.686,50	10.655,10	11.720,65	12.892,70
21	8.438,90	9.282,80	10.211,10	11.232,20	12.355,40
22	8.500,30	9.350,30	10.285,40	11.313,90	12.445,30
23	8.113,95	8.925,35	9.817,90	10.799,70	11.879,60
24	7.727,70	8.500,50	9.350,50	10.285,60	11.314,10
25	7.341,30	8.075,40	8.883,00	9.771,30	10.748,40
26	6.955,00	7.650,50	8.415,55	9.257,10	10.182,80
27	6.568,40	7.225,20	7.947,80	8.742,50	9.616,80
28	6.132,30	6.800,50	7.480,60	8.228,60	9.051,50
29	5.795,70	6.375,30	7.012,80	7.714,10	8.485,50
30	5.602,50	6.162,75	6.770,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA IV

### VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRAU SÍMBOLO	A	B	C	D	E
C-1	29.641,30	32.605,40	35.866,00	39.452,60	43.397,80
C-2	26.818,35	29.500,20	32.450,20	35.695,20	39.264,75
C-3	26.112,60	28.723,90	31.596,25	34.755,90	38.231,50
C-4	20.966,40	23.063,00	25.369,30	27.906,30	30.696,90
C-5	17.971,20	19.768,30	21.745,15	23.919,70	26.311,60
C-6	12.244,30	13.468,70	14.815,60	16.297,20	17.926,90
C-7	11.741,20	12.915,30	14.206,85	15.627,50	17.190,30
C-8	9.057,60	9.963,40	10.959,70	12.055,70	13.261,20
C-9	8.386,60	9.225,30	10.147,80	11.162,60	12.278,80